



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar

1. Definição do objeto

1.1 - Aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar para serem oferecidos na alimentação dos alunos matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino em 2026 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Esta aquisição será realizada com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino municipal, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.

1.3 - A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

2.2 - Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidade suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas à preservação da vida saudável, da fortificação do corpo humano, em especial para o desempenho e desenvolvimento dos alunos. Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos. A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos. Assim a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar se torna necessário para cumprir a lei citada acima e atender a demanda.

3. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Educação
Titular da unidade:	Clarice Aparecida Nascimento de Araújo
Responsáveis pela elaboração do ETP:	Lucimeire Aparecida de Paula Rodrigues

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE - e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

4.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.4 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.5 - A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

4.7 - A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.8 - A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

4.9 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.10 - O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será nas unidades escolares da rede municipal de educação.

4.11 - Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

4.12 - O contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela secretaria Municipal de Educação.

4.13 - A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, ainda, em caso de impedimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para Secretaria Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

4.14 - Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos produtos.

4.15 - Em caso de recusa dos produtos, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

4.16 - Nenhum dos produtos adquiridos poderão ser substituídos por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

4.17 - A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar. A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2026.

4.18 - Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

4.19 - No caso de empate entre grupos formais terá prioridade aquele com maior percentual de agricultores familiares conforme relação apresentada na DAP jurídica.

4.20 - A Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Educação poderão realizar visitas na propriedade do contratado afim de averiguar a autenticidade da produção e/ou do cultivo dos alimentos que serão fornecidos.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

5.1 - A pesquisa de preços observou o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que orienta a pesquisa de preço por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. As cotações ficaram da seguinte forma:

OBS: A especificação completa dos itens está descrita no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quant. Unid.	Descrição	CPF: 077.725.366-66	CPF: 791.881.926-87	CPF: 064.669.126-04	CPF: 050.733.716-60	CPF: 053.784.236-51	CPF: 026.092.136-03	CPF: 145.585.816-10	CPF: 053.660.726-54	CNPJ: 03.744.855/0001-15	CNPJ: 25.985.144/0001-75	CNPJ: 20.306.460/0001-50
1.	240 kg	ABÓBORA MORANGA			6,00					3,50	5,00	2,98	4,89
2.	1600 Unidade	ALFACE						4,00		3,51	3,00	3,50	2,90
3.	3500 kg	BANANA PRATA				8,38					8,50	5,49	6,99
4.	1500 kg	BATATA INGLESA			9,80					8,90	6,50	4,69	4,80
5.	400 kg	BETERRABA								6,50	5,50	4,30	5,99
6.	500 kg	CENOURA VERMELHA								6,90	8,00	3,89	5,29
7.	500 Molho	COUVE MANTEIGA FRESCA						5,00		3,51	3,00	2,90	2,95
8.	350 kg	INHAME								11,90	8,00	4,98	8,49
9.	400 kg	MANDIOCA			7,00					6,90	5,50	6,89	6,50
10.	1000 kg	TOMATE COMUM EXTRA 3A								11,90	7,00	3,69	6,99
11.	500 Dúzia	OVO DE GALINHA			15,00						9,90	14,90	9,40
12.	2000 kg	FEIJÃO VERMELHO			10,00				11,80		10,00	7,90	7,80
13.	30 kg	BISCOITO AMANTEIGA DO SABORES CHOCOLATE, MAISENA OU COCO					36,00				30,00		
14.	1.200 kg	MEXERICA PONKAN		8,00							6,90	9,80	9,99
15.	1.200 kg	GOIABA VERMELHA		10,00							12,00	6,90	8,50
16.	5500 Litros	LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL	6,00								5,00	6,90	6,50



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

17.	200 kg	FUBÁ AMARELO							5,50	5,50	4,20	4,90	3,80
18.	50 kg	PÃO DE BATATA 50 G					25,00				24,00		
19.	240 kg	ABOBRINHA ITALIANA			7,50					4,90	4,90	3,29	6,99
20.	150 kg	CHUCHU			7,50		7,50				4,80	3,30	4,99
21.	240 kg	REPOLHO			5,50					3,50	3,20	2,98	3,59
22.	50 kg	MORANGO CONGELADO								28,90	18,00	16,50	16,00
23.	50 kg	ACEROLA CONGELADA	55,00		26,00						18,90	19,80	19,00
24.	50 kg	MANGA CONGELADA				7,99	27,00				22,90	18,90	18,20
25.	16 kg	BOLO MESCLADO 500G					24,70				26,90	22,00	25,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A descrição da solução como um todo desse presente processo para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades das Creches e Escolas da Rede Municipal de Educação com o Chamamento Público para a aquisição de Gêneros Alimentícios (legumes, verduras, frutas) da agricultura familiar.

6.2 - A solução é fazer a Chamada Pública em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, para cumprir a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e com a Com base nesta resolução, é que são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Os quantitativos foram estimados, a partir de cardápio anual elaborado pelo nutricionista(RT) da Rede Municipal de Educação, relativamente aos itens que o compõem, em razão das porções individuais, das repetições de oferta previstas durante os 200 (duzentos) dias letivos do exercício, e do número de alunos regularmente matriculados. Ademais, indica-se considerar, tanto na elaboração do cardápio quanto no dimensionamento das aquisições, também que aponta para características específicas da demanda, como a adesão ao formato de alimentação escolar os índices de aceitação de produtos voltados aos alunos e considerando a verba pública e sua correta destinação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

8.1 - Os valores médios estimados foram obtidos através do cálculo da média das cotação de preços adquiridas por meio de pesquisa no mercado convencional e com Agricultores, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor médio unitário	Valor médio total
1.	240	Kg	ABÓBORA MORANGA Madura, tamanho grande e uniforme, sem defeito, ausência de fungos ou bolores, firme bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos em sua superfície.	R\$ 4,47	R\$ 1.072,80
2.	1.600	UNID	ALFACE Folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas bem desenvolvidas livre de parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte talos verdes ou roxos.	R\$ 3,38	R\$ 5.408,00
3.	3.500	Kg	BANANA PRATA Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,34	R\$ 25.690,00
4.	1.500	Kg	BATATA INGLESA Não lavada; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras / cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
5.	400	Kg	BETERRABA De primeira, sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachadura e cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúdas.	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
6.	500	Kg	CENOURA VERMELHA De primeira, sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
7.	500	ML	COUVE MANTEIGA FRESCA Extra apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades de materiais terrosos e livre de parasitas e sujidades.	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
8.	350	Kg	INHAME Fresco; de primeira; tamanho e coloração	R\$ 8,34	R\$ 2.919,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

			uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		
9.	400	Kg	MANDIOCA Graúda; produto sujeito a verificação no ato da entrega de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada de modo a não danificar o produto.	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00
10.	4.000	Kg	TOMATE COMUM EXTRA 3A Extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
11.	500	Dz	OVO DE GALINHA Ovo de galinha, fresco, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de rachaduras, parasitas, fungos, material terroso e sujidades. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagens apropriadas.	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
12.	4.000	Kg	FEIJÃO VERMELHO Produto de safra nova, contendo grãos inteiros e sadios. Inseto de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas ou mistura de outras variedades ou espécie. Embalado em embalagens plásticas, intactas, resistentes, atóxicos, transparentes, bem vedadas contendo 1 kg.	R\$ 8,93	R\$ 35.720,00
13.	30	Kg	BISCOITO AMANTEIGADO – SABORES CHOCOLATE, MAISENA OU COCO Biscoito tipo amanteigado com chocolate ou maisena ou coco, contendo farinha de trigo com fermento, manteiga, açúcar e maisena. Embalado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, contendo dados de especificação do produto, ingredientes, fabricante, data de fabricação, data de validade e Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem de 1 kg.	R\$ 21,95	R\$ 658,50



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

14.	1.200	Kg	MEXERICA PONKAN Fresca, succulenta, doce, de boa qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho médio, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; Não pode estar murcha. Deve apresentar sabor característico da espécie. Não deve estar empedrada (sem caldo). Só será solicitada no período de safra do produto.	R\$ 8,67	R\$ 10.404,00
15.	1.200	kg	GOIABA VERMELHA Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Polpa intacta, firme e sem parasitas.	R\$ 9,35	R\$ 11.220,00
16.	5.500	Litros	LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL Acondicionado em embalagem plástica primária de bobina pigmentada branca contendo 1 litro, registro no SIM e SIF, validade mínima de 4 dias. O produto deverá ser entregue à temperatura de 5º a 7º (graus celsius) e deverá possuir no máximo 1 dia de fabricação.	R\$ 6,10	R\$ 33.550,00
17.	200	kg	FUBÁ AMARELO Fubá de milho de 1ª qualidade, grão de milho moído de cor amarela, com aspecto, cor e sabor característico do produto; ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Acondicionada em sacos plásticos e pacotes de 1 kg.	R\$ 4,78	R\$ 956,00
18.	50	kg	PÃO DE BATATA 50 G Contendo farinha de trigo, batata, manteiga, leite, açúcar, fermento. Assado ao ponto acondicionado em embalagens plásticas resistentes atóxicas, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade e Selo de Inspeção (SIM). Embalagem de 1kg.	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
19.	240	kg	ABOBRINHA ITALIANA Extra AA, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não	R\$ 5,52	R\$ 1.324,80



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

			serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.		
20.	150	kg	CHUCHU De primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas.	R\$ 5,62	R\$ 843,00
21.	240	kg	REPOLHO Verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	R\$ 3,75	R\$ 900,00
22.	50	kg	MORANGO CONGELADO Contendo frutas inteiras, sem sépalas, higienizadas e congeladas individualmente. As frutas devem ser frescas, maduras de coloração vermelha brilhante e sabor levemente acidificado. Não deve apresentar defeitos como podridão, imaturidade, leão profunda ou fungos. Não pode apresentar cristais de gelo ou descongelamento. Isento de Glúten. Produto deverá ser entregue em sacos plásticos atóxicos específicos para alimentos em temperatura mínima de -12°C - Embalagem de 1 kg. Contendo dados do produto, data de produção e validade.	R\$ 19,85	R\$ 992,50
23.	50	kg	ACEROLA CONGELADA Contendo frutas inteiras, sem sépalas, higienizadas e congeladas individualmente. As frutas devem ser frescas, maduras de coloração vermelha. Não deve apresentar defeitos como podridão, imaturidade, lesão profunda ou fungos. Não pode apresentar cristais de gelo ou descongelamento. Isento de Glúten. Produto deverá ser entregue em sacos plásticos atóxicos específicos para alimentos em temperatura mínima de -12°C - Embalagem de 1 kg. Contendo dados do produto, data de produção e validade.	R\$ 27,74	R\$ 1.387,00
24.	50	kg	MANGA CONGELADA Fruta firme, sem casca, com maturação ideal para consumo. Fruta descascada e picada em cubos médios. Não deve apresentar defeitos como podridão, imaturidade, lesão profunda	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

			ou fungos. Não pode apresentar cristais de gelo ou descongelamento. Produto deverá ser entregue em sacos plásticos atóxicos específicos para alimentos em temperatura mínima de -12°C - Embalagem de 1 kg. Contendo dados do produto, data de produção e validade.		
25.	16	kg	BOLO MESCLADO 500G Embalado em sacos plásticos atóxico, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e ingredientes	R\$ 24,65	R\$ 394,40
Valor estimado da contratação					R\$ 191.672,00

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1 - O objeto foi parcelado em itens para atender à forma de fornecimento tecnicamente viável em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pois deverão ser divididos em Projetos de vendas conforme o que cada produtor cultiva para fornecer.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - Esta contratação está prevista no plano plurianual de compra vigente da Secretaria Municipal de Educação sendo assim o Município de Barroso demonstra o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Secretaria. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamento Anual, etc.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional.

12.2 - Desta maneira, essa aquisição tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Para a esta contratação a Secretaria Municipal de Educação já elaborou o calendário escolar para o ano de 2026.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

14.1 - Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A gestora do futuro contrato, será a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Clarice Aparecida Nascimento de Araújo e a fiscal será a Responsável pela Merenda Escolar Lucimeire Aparecida de Paula Rodrigues.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar o agricultor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Barroso - MG.

16.2 - A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu Art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando-se os agricultores familiares locais.

16.3 - Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

16.4 - Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Barroso, 21 de Janeiro de 2026.

Lucimeire Aparecida de Paula Rodrigues
Responsável da Merenda Escolar
CPF: 065.255.826-79

Clarice Aparecida Nascimento de Araújo
Secretária Municipal de Educação
CPF: 066.877.916-05